



## PARECER ESPECIAL Nº 034/2023

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023 – PDL nº 007/2023.

Relator: Almir Robertto.

### 1 – RELATÓRIO

Trata-se de PDL de autoria parlamentar que concede o título de cidadania honorária ao sr. Fábio da Silva Guimarães, advogado e empreendedor, responsável pela instalação da fábrica “PET Factory” em nossa cidade.

O autor, vereador Caio Garcia, argumenta que restam presentes os requisitos do art. 14, XX, “a” para a concessão da honraria.

O projeto foi minutado em dois artigos, o primeiro a respeito da concessão do título e o segundo com a cláusula de vigência.

Foi apresentado pelos srs. Vereadores Caio Garcia, Moisés Antônio Leite e Silvio José de Souza o Requerimento nº 081/2023 que solicitou a concessão de urgência especial, nos termos do art. 191, § 1º, I, “b” do Regimento Interno.

Uma vez aprovado o requerimento pela maioria absoluta dos Vereadores, restei nomeado relator especial.

É o relato.

### 2 – ANÁLISE

Compete ao relator especial apreciar todos os aspectos de proposição submetida ao regime de urgência especial.

Sobre a constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, locidade, técnica legislativa e mérito do PDL, nos termos da redação original.

Com efeito, conforme a biografia constante na justificativa do projeto, o pretenso homenageado teve no município destacada atuação na sua vida profissional, o que implica na hipótese legal de incidência.

*Amazga*



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

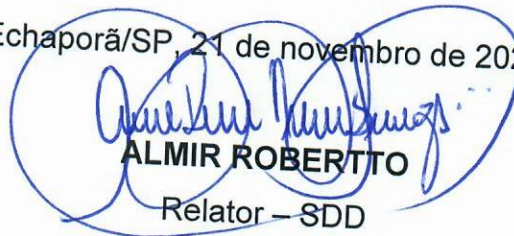
Além disso, entendo no mérito que a Câmara está pronta para deliberar a respeito do projeto, mediante escrutínio secreto, conforme aduz a Lei Orgânica.

Sobre a técnica legislativa, esta também é adequada.

## 3 - VOTO

Voto pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, logicidade, e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2.023, tudo nos termos do art. 192, *caput* e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã. A respeito do mérito, como a votação é secreta, entendo que a Câmara está em condições de deliberar.

Echaporã/SP, 21 de novembro de 2023.

  
**ALMIR ROBERTTO**  
Relator - SDD

Relatório especial apresentado na Sessão Ordinária de  
21/11/2023.